

próprio e regras específicas para destituição do titular da área. Art. 51-Compete à Auditoria Interna: I-executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia; II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - auxiliar o Conselho de Administração, dentro do limite de suas competências; IV - verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Conselho Fiscal; V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; VI - reportar-se ao Conselho Fiscal sobre as recomendações relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade, se os administradores deixarem de adotar medidas necessárias em relação à situação relatada em até trinta dias; e

VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, ou pela Diretoria Executiva. Art.52 - Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de Auditoria Interna. SEÇÃO II - Área de Planejamento Estratégico, Conformidade e Gestão de Riscos - Art.53 - A Companhia manterá estrutura específica, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, para atuar nas atividades de planejamento estratégico, conformidade, gestão de riscos e controles internos. Parágrafo 1º - O Diretor-Presidente poderá delegar a outro diretor estatutário a condução da unidade, função que poderá ser desempenhada concomitantemente as suas outras competências. Parágrafo 2º - O titular da unidade de conformidade e gestão de riscos deverá comunicar formalmente o Diretor Presidente sobre diligências em curso em que esteja envolvido Diretor, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria Estatutário. Parágrafo 3º - Ocorrendo o disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o Diretor-Presidente deverá comunicar formalmente o assunto ao Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 4º - A unidade de conformidade e gestão de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita de envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação a situação a ele relatada. Parágrafo 5º - A área de conformidade e gestão de riscos deverá atuar com independência e deter a prerrogativa de se reportar a quem de direito, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável. Art.54 - São competências da área de Planejamento Estratégico, Conformidade e Gestão de Riscos: I - acompanhar e apoiar a elaboração do planejamento estratégico da MGI e monitorar a alocação eficiente de recursos orçamentários; II - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a MGI, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da Companhia; III - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas, diretrizes internas, regimentos e demais regulamentos aplicáveis; IV - acompanhar e apoiar a elaboração do orçamento da MGI e monitorar a alocação eficiente de recursos orçamentários; V - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia; VI - apoiar as instâncias deliberativas da MGI; VII - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover; VIII - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia; IX - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados; X - coordenar a elaboração de planos de contingência para os principais processos de trabalho da Companhia; XI - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva; XII - disseminar a importância da Conformidade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos; XIII - acompanhar a celebração a execução dos convênios e instrumentos congêneres; XIV - coordenar a gestão logística e patrimonial das políticas de aquisição, conservação e gestão de bens da Companhia, XV - promover a gestão de suprimentos e patrimônio, de forma transparente, estratégica e em benefício do controle e da elevação do nível de eficiência dos gastos; XVI - fomentar o alcance dos objetivos e metas da Companhia, em consonância com o plano de negócios e o planejamento anual; XVII - controlar a qualidade das informações prestadas pela Companhia; XVIII - coordenar ações e programas para licitações e contratações sustentáveis e que estabeleçam tratamento simplificado e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte; XIX - propor, coordenar e acompanhar a implementação de políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas; XX - coordenar políticas e diretrizes para a gestão e melhoria de processos e procedimentos; XXI - contribuir para a otimização dos processos estratégicos; XXII - representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos e XXIII - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria Executiva. CAPÍTULO X - Do Exercício Social e Distribuição de Resultados. Art.55 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com a observância das prescrições legais. Art.56 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Art.57 - Para fins de distribuição de resultados, a Companhia apurará anualmente o lucro líquido ajustado, que corresponderá ao lucro líquido apurado no exercício, deduzidos os seguintes valores: I - a parcela de 5% será destinada à constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social e a soma desta e de outras reservas não excederá 30% do mesmo capital, conforme o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;

II - uma parcela poderá ser destinada à constituição de Reserva de Contingências e Reserva para Incentivos Fiscais, nos termos dos artigos 195 e 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Art.58 - Do lucro líquido ajustado apurado anualmente, será distribuído 25% a título de dividendo mínimo obrigatório, compensável com os juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos, salvo decisão da Assembleia Geral de Acionistas em contrário. Art.59 - Nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, o dividendo obrigatório poderá, excepcionalmente, deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Único - Os lucros não distribuídos na hipótese descrita no caput serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da Companhia. Art.60 - O exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral de Acionistas poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. Parágrafo 2º - Uma parcela do lucro líquido ajustado, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Art.61 - A Assembleia Geral Ordinária, realizada nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social subsequente, deliberará sobre a destinação do lucro líquido ajustado do exercício, observado o disposto neste Estatuto. Art.62 - Com base em balanços semestrais ou trimestrais, a Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração: I - o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; II - a distribuição de dividendo ou juros sobre capital próprio em períodos inferiores a 6 (seis) meses, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de proventos pago em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; e III - o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Art.63 - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva, com manifestação prévia do Conselho de Administração da Sociedade. Art.64 - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que forem declarados, salvo se houver deliberação em contrário da Assembleia Geral de Acionistas, sendo que, em qualquer caso, esse pagamento deverá ocorrer dentro do mesmo exercício social em que os dividendos tiverem sido declarados pela Assembleia Geral Ordinária. CAPÍTULO XI Disposições Gerais - Art.65 - E expressamente vedado o uso do nome da MGI - Minas Gerais Participações S.A. em endosso, aval, fiança ou outro documento que acarrete responsabilidade para a Sociedade, em negócios estranhos a seus objetivos sociais. Art.66 - A MGI deverá publicar no órgão de divulgação oficial do Estado extrato do seu Regulamento de Licitações, na forma da legislação em vigor. Art.67 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Art.68 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. CAPÍTULO XII - Disposições Transitórias Art.69 - O funcionamento de empresas controladas pela MGI poderá ocorrer por meio da sua estrutura operacional, desde que aprovado pelo Conselho de Administração e seja de forma transitória. Art.70 - Os requisitos e vedações para elegibilidade de administradores e membros do Conselho Fiscal serão aplicáveis nas nomeações, reconduções e eleições realizadas após a Assembleia Geral Extraordinária que aprovar este Estatuto, conforme determina o Art. 27 do Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6927832 em 17/07/2018) - Protocolo nº 183979834, de 16/07/2018, Código de Segurança qixs -Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral)

182 cm -23 1125370 - 1

ATA 009/2018

ATA 009/2018 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 19.296.342/0001-29 - NIRE 31300039927 REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018 - 1.DATA, HORA E LOCAL. Realizada aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 14:00 horas, na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901.2.CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista estarem presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho de Administração da Companhia.3.MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Blenda Rosa Pereira Couto e secretariados pelo Sr. Ricardo Lopes Martins. 4.Ordem do Dia: (i) aprovação dos regimentos, regulamentos, códigos e políticas internas da Companhia. 5.DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias, os conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Estadual nº 47.154/17, aprovar os seguintes regimentos, regulamentos e políticas:

(i) Regimento Interno do Conselho de Administração, (ii) Regimento Interno da Diretoria Executiva, (iii) Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, (iv) Regimento de Treinamento e Avaliação de Membros Estatutários, (v) Regulamento Interno de Licitações e Contratos, (vi) Regulamento Interno de Proteção da Informação, (vii) Código de Ética, Conduta e Integridade, (viii) Política de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos, (ix) Política de Divulgação de Informações, (x) Política de Porta-Vozes, (xi) Política de Classificação de Informações, (xii) Política de Distribuição de Dividendos, (xiii) Política de Transação com Partes Relacionadas, (xiv) Política de Gestão de Pessoas, (xv) Política de Indicação de Membros Estatutários, as quais terão vigência imediata. Tais documentos são anexos da presente ata.6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018. Blenda Rosa Pereira Couto, Presidente Ricardo Lopes Martins, Vice-Presidente; Bruno do Carmo Silva, Conselheiro; Daniel França de Freitas, Conselheiro; Letícia Fonseca Paiva Delgado, Conselheira; Manoel Nazareno Procópio de Moura Júnior, Conselheiro; Antônio Carlos Ramos Pereira, Conselheiro. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6931347 em 19/07/2018) - Protocolo nº 184022835, de 18/07/2018, Código de Segurança V5WY -Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral)

10 cm -23 1125378 - 1

ATA 004/2018

DAREUNIÃO DO CONSELHO FISCAL-REALIZADA EM29DEJUNHO DE 2018 - 1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 16:00 horas, na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901.2.CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista estarem presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho Fiscal da Companhia. 3.MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Suzana Campos de Abreu e secretariados pela Sra. Giselli Ataíde Starling. 4.Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal. 5.DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria, os conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Estadual nº 47.154/17, aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal, anexo à presente ata, o qual terá vigência imediata.6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018. Suzana Campos de Abreu, Presidente do Conselho, Giselli Ataíde Starling, Conselheira, Laiana Maria de Souza Salomão Alvarenga Lechien, Conselheira, Natália Freitas Miranda, Conselheira, Grasielle Oliveira Espósito, Conselheira. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6927832 em 17/07/2018) - Protocolo nº 183978889, de 16/07/2018, Código de Segurança RbDd -Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral)

6 cm -23 1125372 - 1

EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A - EMIP

ATA Nº 004/2018
DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A.

NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11

1.Data, Hora e Local da Reunião: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018, às 17:00 horas, na sede social da EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A., na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901.2. Presenças: Presente os Conselheiros Paulo de Souza Duarte, Otílio Prado, Nestor Francisco de Oliveira, Sérgio Barbosa Menezes, Blenda Rosa Pereira Couto, Carina Angélica Brito Reyder, Bruna Cristina Oliveira Fonseca Guimarães. 3.Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Paulo de Souza Duarte e secretariados pelo Dr. Otílio Prado.4.Ordem do Dia: (i) aprovação dos Regimentos do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva; (ii) ratificação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MGI; e (iii) tomar conhecimento dos regimentos, regulamentos, códigos e políticas internas da MGI. 5. Deliberações: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias, os conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e dos Decretos Estaduais nº 47.105/2016 e 47.154/17, (i) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e o Regimento Interno da Diretoria-Executiva. (ii) Ratificar o Regulamento de Licitações e Contratos - RILC aprovado pelo Conselho de Administração da MGI, o qual será utilizado pela EMIP conforme faculta o artigo 47, do Decreto Mineiro 47.154/2017. (iii) Tomar conhecimento dos demais regimentos, regulamentos, códigos e políticas internas da controladora MGI, os quais serão aplicáveis à EMIP, naquilo que couber, sendo eles: (i) Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, (ii) Regimento de Treinamento e Avaliação de Membros Estatutários, (iii) Regulamento Interno de Licitações e Contratos, (iv) Regulamento Interno de Proteção da Informação, (v) Código de Ética, Conduta e Integridade, (vi) Política de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos, (vii) Política de Divulgação de Informações, (viii) Política de Porta-Vozes, (ix) Política de Classificação de Informações, (x) Política de Distribuição de Dividendos, (xi) Política de Transação com Partes Relacionadas, (xiv) Política de Gestão de Pessoas. São anexos da presente Ata os Regimentos Internos do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva e o Regimento Interno de Licitações e Contratos.6.Encerramento: Nada mais havendo a tratar,

foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018. Paulo de Souza Duarte, Otílio Prado, Nestor Francisco de Oliveira, Sérgio Barbosa Menezes, Blenda Rosa Pereira Couto, Carina Angélica Brito Reyder, Bruna Cristina Oliveira Fonseca Guimarães. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6931386 em 19/07/2018) - Protocolo nº 184031028, de 19/07/2018, Código de Segurança kMTO -Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral)

11 cm -23 1125393 - 1

ATA Nº 003/2018
DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A.

NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11
1.Data, Hora e Local da Reunião: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018, às 15:00 horas, na sede social da EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A., na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901.2. Presenças: Presente os Conselheiros Paulo de Souza Duarte, Otílio Prado, Nestor Francisco de Oliveira, Sérgio Barbosa Menezes, Blenda Rosa Pereira Couto, Carina Angélica Brito Reyder, Bruna Cristina Oliveira Fonseca Guimarães. 3.Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Paulo de Souza Duarte e secretariados pelo Dr. Otílio Prado.4.Ordem do Dia: (i) reforma do Estatuto Social da EMIP.5. Deliberações: Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Manifestou-se favorável à aprovação da reforma do Estatuto Social da EMIP, nos termos exigidos na Lei Federal nº 13.303/16 e nos Decretos Estaduais nºs 47.105/16 e 47.154/2017, conforme o Anexo I à presente Ata, a ser deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.6.Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018. Paulo de Souza Duarte, Otílio Prado, Nestor Francisco de Oliveira, Sérgio Barbosa Menezes, Blenda Rosa Pereira Couto, Carina Angélica Brito Reyder, Bruna Cristina Oliveira Fonseca Guimarães. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6931380 em 19/07/2018) - Protocolo nº 184030625, de 19/07/2018, Código de Segurança DwwG -Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral).

7 cm -23 1125395 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

PRORROGAÇÃO DO CADASTRAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/APA SÃO JOSÉ E REVS
LIBELULAS DA SERRA SÃO JOSÉ Nº 01/2018

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG, através da comissão organizadora do processo eletivo para a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental São José e do Refúgio Estadual de Vida Silvestre Libélulas da Serra São José, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 25/07/2018, está reaberto, até o dia 08/08/2018, o prazo para cumprimento da fase do Cadastro/Inscrição do "Calendário de Atividades do Processo Eletivo" previsto no Anexo I, em conformidade com o Art. 8º, §4º, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/APA SÃO JOSÉ E REVS LIBELULAS DA SERRA SÃO JOSÉ Nº 01/2018, publicado no Minas Gerais em 13/06/2018, página 81, do "Diário do Executivo", ainda vigente. Calendário atualizado disponível no sítio IEF/MG.

Barbacena, 23 de julho de 2018.
a)Iatmar Christófaro Silva-Gerente da Área
de Proteção Ambiental São José

4 cm -23 1125437 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº.387/2017.
Objeto: Medicamentos para atendimento a Ações Judiciais. Abertura da sessão: dia 07 de agosto de 2018 às 09h30min. Edital disponível no sítewww.compras.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (031) 3916-0059. Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

2 cm -23 1125300 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018 que entre si celebram o(a) EMG/SES/SUS-MG e o(a) Hospital e Maternidade Maria Eloy, do município de Palma/MG. CNPJ: 17.734.625/0001-80. Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com disposto no referido Termo de Contrato. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 18.567,43 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Valor estimado global: R\$ 1.114.045,80 (um milhão cento e quatorze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 4291.10.302.183.4492.0001-339039-37.1. Fonte: Recursos do SUS. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 23/07/2018. Assinam: Pela Secretária de Estado de Saúde/SUS-MG/FES, a Sra. Wandha Karine dos Santos, pelo(a) Hospital e Maternidade Maria Eloy, o Sr(a). Denis Fortes Fonseca de Oliveira e o(a) Sr(a). Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos e Pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, o(a) Sr(a). Paulo Antônio de Oliveira Carvalho.

4 cm -23 1125076 - 1

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DAS COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS E REGIONAIS AMPLIADAS - CIR/CIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS HOMOLOGADAS NA 243ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-SUS/MG EM 23 DE JULHO DE 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, divulga as Pactuações das Comissões Intergestores Regionais e Regionais Ampliadas do Estado de Minas Gerais homologadas na 243ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, conforme Anexo deste ato.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DE CIR E CIRA - JULHO DE 2018

| Nº | CIRA e CIR | Nº DA PACTUAÇÃO | DATA DA PACTUAÇÃO | ASSUNTO | PARÊCER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DA SES/MG |
|----|-------------------------------|-----------------|-------------------|--|---|
| 1 | CIRA Leste | 240 | 10/05/2018 | Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Saúde de Governador Valadares, Resplendor, Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista. | SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 016/2018, datado de 26 de junho de 2018. |
| 2 | CIRA Leste do Sul | 250 | 12/03/2018 | Pactuar Habilitação/Credenciamento como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia o Hospital César Leite do município de Manhuaçu. | SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenadoria de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 052/2018, datado de 03 de julho de 2018. |
| 3 | CIRA Norte | 314 | 08/06/2018 | Pactuação da Rede de IST/AIDS e Hepatites Virais da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Gerência Regional de Saúde de Januária. | SUBVPS/SVEAST/DVE/Coordenadoria IST/AIDS e Hepatites Virais. Parecer Técnico nº 015/2018, datado de 03 de julho de 2018. |
| 4 | CIRA Sul | 4 | 11/05/2018 | Ampliação de mais 5 (cinco) máquinas para ampliação do serviço de hemodiálise do Hospital Universitário Alzira Velano. | SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenadoria de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 050/2018, datado de 19 de junho de 2018. |
| 5 | CIRA Triângulo do Norte | 189 | 05/05/2017 | Habilitação em Serviços de Assistência em Alta Complexidade em Traumatologia/Ortopedia do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro. | SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenadoria de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 294/2018, datado de 04 de julho de 2018. |
| 6 | CIR Águas Formosas | 207 | 04/05/2018 | Pactuação das Metas Assistenciais para os 2º e 3º Quadrimestres de 2018 do CEAE. | SUBPAS/SRAS/Coordenadoria de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 087/2018, datado de 26 de junho de 2018. |
| 7 | CIR Águas Formosas | 208 | 04/05/2018 | Pactuação em caráter negativo à adesão da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre. | SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 018/2018, datado de 05 de julho de 2018. |
| 8 | CIR Além Paraíba | 228 | 11/06/2018 | Pactuar os Indicadores do Pacto Interfederativo, relativo ao ano de 2018, dos municípios da Região de Saúde de Além Paraíba. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 01/2018, datado de 13 de julho de 2018. |
| 9 | CIR Além Paraíba | 229 | 11/06/2018 | Pactuar a Rede IST/DST/AIDS e Hepatites Virais para a Região de Saúde de Além Paraíba. | SUBVPS/SVEAST/DVE/Coordenadoria IST/AIDS e Hepatites Virais. Parecer Técnico nº 014/2018, datado de 29 de junho de 2018. |
| 10 | CIR Alfenas/Machado e Guaxupé | 235 | 12/06/2018 | Pactuar os Indicadores do Processo Nacional de Pactuação Interfederativa, relativo ao ano de 2018, dos municípios da Região de Saúde Alfenas/Machado e Guaxupé- descritos no anexo único. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 01/2018, datado de 13 de julho de 2018. |
| 11 | CIR Almenara | 22 | 08/06/2018 | Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - Pacto Interfederativo 2018, municípios da Região de Saúde de Almenara. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 01/2018, datado de 13 de julho de 2018. |
| 12 | CIR Almenara | 24 | 04/07/2018 | Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Pacto Interfederativo 2018 do município de Almenara. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 02/2018, datado de 20 de julho de 2018. |
| 13 | CIR Araçuaí | 316 | 05/07/2018 | Pactuação dos indicadores e metas da Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2018, do município de Berilo/MG. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 02/2018, datado de 20 de julho de 2018. |
| 14 | CIR Araçuaí | 317 | 05/07/2018 | Pactuação dos indicadores e metas da Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2018, do município de Francisco Badaró/MG. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 02/2018, datado de 20 de julho de 2018. |
| 15 | CIR Araçuaí | 318 | 05/07/2018 | Pactuação dos indicadores e metas da Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2018, do município de Araçuaí/MG. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 02/2018, datado de 20 de julho de 2018. |
| 16 | CIR Araçuaí | 319 | 05/07/2018 | Pactuação dos indicadores e metas da Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2018, do município de Virgem da Lapa/MG. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 02/2018, datado de 20 de julho de 2018. |
| 17 | CIR Barbacena | 280 | 07/06/2018 | Pactuar os indicadores do Processo Nacional de Pactuação Interfederativa 2017-2021, para o ano de 2018, dos municípios da Região de Saúde de Barbacena: Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Barbacena, Capela Nova, Carandá, Cipotânea, Desterro do Melo, Ibertioga, Paiva, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Grambéu e Senhora dos Remédios. | Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 03/2018, datado de 20 de julho de 2018. |